

## LEI Nº1.019/2012

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO, DIRETOR URBANO – PDU - LEI Nº557/2002

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º- Fica a Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002, alterada nos seguintes anexos:

I- No anexo X Zona Residencial Não Consolidada – ZRN, onde se lê Taxa de ocupação 60%, leia-se: **“Taxa de ocupação 70%”**.

II- Fica excluído dos anexos V, VI, VIII, e X da Lei Nº557/2002, a coluna com a expressão: **“afastamentos mínimos - a partir do 4º pavimento”**

III- No anexo IX – Zona Residencial Consolidada – ZRC, onde se lê “Gabarito 4 pavimentos” e “altura máxima 15,00 metros”, leia-se: “Gabarito 6 pavimentos” e “Altura máxima 21 metros”.

Art.2º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder as alterações na Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002 em seus anexos, com as modificações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de agosto de 2012

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal